

EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ CONCURSO PÚBLICO 01/2026 Edital 03

A Prefeitura do Município de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna pública a Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva e TAF, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. O código do emprego, o emprego, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, o valor do respectivo vencimento e o valor da inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
6052	Guarda Civil Municipal	10	Ensino Médio Completo. Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e possuir Carteira nacional de habilitação, com categoria 'A/B'.	40h ou 12X36	2.387,28	78,80

(*) Cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações.

(**) Auxílio alimentação, nos termos da Lei Complementar nº 3.695, de 10 de junho de 2025

(***) Adicional de Periculosidade, sendo 30% do salário base, nos termos da Lei.

- 1.2.1. Será reservado o percentual mínimo de 20% para mulheres conforme art. 15, da Lei Complementar nº 3149/2019.
- 1.2.2. Durante o Curso de Formação, o servidor será remunerado apenas com o valor referente ao vencimento mensal, acrescido de cesta básica e auxílio alimentação, sendo vedado o pagamento de horas extras ou adicionais de qualquer natureza.
- 1.3. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.
- 1.5. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de janeiro/2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições do emprego.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Avaliação de potencialidade física (TAF).

Anexo IV – Modelo Atestado Médico (TAF).

Anexo V – Formulários para Investigação Social.

Anexo VI – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.

Anexo VII – Modelo de declaração anual de bens e valores.

Anexo VIII – Modelo de declaração de acúmulo de emprego público.

Anexo IX – Modelo de declaração de dependentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.
- 2.5.** O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026**.
- 2.7.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.9.** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.10.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

- 2.10.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.10.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **22 de janeiro ao dia 19 de fevereiro de 2026, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.11.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.11.3.** Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.11.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.11.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.11.7.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.11.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.11.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 2.11.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.11.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.12.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.12.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.13.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.3.** O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.14.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.14.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.14.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;
 - 2.14.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
 - 2.14.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.14.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 2.14.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.14.7.** Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.14.8.** Imprimir o boleto bancário;
 - 2.14.9.** Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 2.15.** Para pagamento do valor da inscrição, conforme Tabela do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20 de fevereiro de 2026, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário**.
- 2.15.1.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de **03 (três) dias**. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 2.15.2.** No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 2.15.3.** Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.15.4.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 2.15.5.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/02/2026**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.15.6.** O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19/02/2026**.
 - 2.15.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.15.8.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.15.9.** O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.15.2.
 - 2.15.10.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.15.11.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.15.12.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/02/2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.16.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.16.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.16.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.16.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.16.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

2.16.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.16.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.17. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

2.18. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.19. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.19.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.19.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.

3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.

3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.3.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**;

3.3.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.3.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2026**.

3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3, deste Edital.

- 3.5.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.5.1.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.6.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.7.** Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.ibate.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **04/02/2026**.
- 3.8.** O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso no prazo previsto no Capítulo – Dos Recursos – deste edital, observando o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 3.9.** O resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado a partir de **11/02/2026**, no portal www.ibamsp-concursos.org.br, e na área do candidato.
- 3.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Certame, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **20/02/2026**.
- 3.11.** O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.12.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital estará sujeito a:
- 3.12.1.** cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 3.12.2.** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 3.12.3.** declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2025 e da Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3.** Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1.** O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).



- 4.5.3.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.4.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.6.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.5.7.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.6.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ibaté.
- 4.7.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.** A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03/03/2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.9.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.11.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.13.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.16.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.17.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.18.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.19.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.20.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.21.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 4.22.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.23.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- 5.1.** Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso PÚBLICO, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.

- 5.2.** O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.
- 5.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.3.4. Os candidatos pretos, pardos indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 5.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de convocação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 5.3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.4.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **03/03/2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato preto”, “candidato pardo”, “candidato indígena” e “candidato quilombola” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 5.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.4 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.5.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.5.2. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 5.5.3. No ato da entrevista, os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital.
- b) Foto.
- c) Demais documentos solicitados.
- 5.6.** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 5.5.3, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7.** A Comissão a que se refere o item 5.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.
- 5.7.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.
- 5.7.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

5.7.3. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços fiscos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

5.7.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.7.3.2. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.4. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

5.7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e contratação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

5.7.6. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.7. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

5.7.8. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6 DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

1ª FASE

- **Prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório.

2ª FASE

- **Teste de aptidão física (TAF)** de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados.

3ª FASE (realizada pela Prefeitura Municipal de Ibaté)

- **Exame de Saúde Física e Mental para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova, de caráter eliminatório;**
- **Exame Médico e Toxicológico**, de caráter eliminatório.
- **Investigação Social**, de caráter eliminatório

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2 A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para o dia 29 de março de 2026.

7.2.1 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, nos dias **20 de março de 2026**, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br.

- 7.4** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 7.5** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/ atualização de seu correio eletrônico.
- 7.6** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.7** O IBAM e o Município de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.7.1** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 7.8** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.8.1** As provas objetivas com duração **de três horas e meia** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	12	2
	Matemática	8	2
	Conhecimentos Específicos	20	3

- 7.8.2** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.8.3** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.9** Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:
- | Cargo | Critério de habilitação no Concurso Público |
|------------------------|--|
| Guarda Civil Municipal | <p>Estar entre os 52 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 14 candidatos com melhor nota da lista especial de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva</p> <p>Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de pessoas com deficiência e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva.</p> |
- 7.9.1** Os candidatos que não obtiverem 60% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 7.9.2** Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 7.9.
- 7.9.3** As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 7.9.4** Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.
- 7.10** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Boletim Oficial do Município de Ibaté e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 7.10.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 7.10.2** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.10.3** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 7.10.3.1.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.10.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.10.5** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.10.6** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.10.7** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.8** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.11** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**
- 7.11.1** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 7.11.2** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**
- 7.11.3** **Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.**
- 7.11.4** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.11.5** **Documentos violados e rasurados não serão aceitos.**
- 7.11.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.11.6.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.12** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.12.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.12.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.12.3** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.13** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 7.13.1 Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.14 O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelha**, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.15 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.16 **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.16.1 Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.16.2 Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.16.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.16.4 O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.16.5 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.16.6 O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.17 O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.17.1 Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.17.2 Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.18 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.18.1 a qualquer momento, mesmo que encerada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.18.2 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.19 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.1 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.2 As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.19.3 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.4 O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.19.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.19.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.19.7 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

- 7.19.8** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.20** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.20.1** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.21** **O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a o caderno de provas e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.**
- 7.21.1** **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 7.21.2** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do candidato.
- 7.21.3** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.21.4** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.21.2.
- 7.21.5** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.21.6** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.22** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.23** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.23.1** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.23.2** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.23.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.23.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.24** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1** Haverá prova de aptidão física, de caráter exclusivamente eliminatório, para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva ao emprego de Guarda Civil, na proporção descrita na Tabela constante do item 7.9.
- 8.2** A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 8.3** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da imparcialidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 8.4** A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas de aptidão física serão informados por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 8.5** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.5.1** A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 8.5.2** Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 8.5.3** O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

- 8.6** Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.7** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 8.8** Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 7.11 deste Edital;
 - assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - entregar Atestado Médico (original) em formato impresso, devidamente assinado pelo médico e com carimbo que identifique o nome completo e número do CRM, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 8.9** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 8.9.1** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.10** Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 8.11** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.12** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 8.12.1** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 8.13** **O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**
- 8.14** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8.8 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 8.15** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 8.17** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 8.18** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 8.19** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 8.19.1** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- 8.19.2** Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 8.20** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

- 9.** **DAS CONVOCAÇÕES PARA EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO**
- 9.1** A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida após a avaliação do TAF, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 Da Avaliação Psicológica:

- 9.2.1** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 9.2.2** A aptidão psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 9.2.3** O candidato considerado “Não Indicado” na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 9.2.4** O motivo da “Não Indicação” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à da Comissão de Concurso da Prefeitura de Ibaté, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 9.2.5** A “não Indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
- 9.2.6** Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 9.2.7** Os candidatos considerados “não indicados” serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 9.2.8** Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:
- A. ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
 - B. lançar mão de meios ilícitos;
 - C. não devolver integralmente o material recebido;
 - D. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - E. utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.
- 9.2.9** A Prefeitura de Ibaté publicará o resultado da avaliação psicológica, sendo que os candidatos considerados “Não Indicados” não serão aprovados para a fase de investigação social.

9.3 Da Investigação Social:

- 9.3.1** A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibaté, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de Ibaté.
- 9.3.2** A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.
- 9.3.3** O não atendimento da solicitação citada no item 9.3.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.
- 9.3.4** Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:
- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
 - b) possuir registros criminais, e
 - c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.
- 9.3.5** Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:
- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
 - b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
 - c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e) ter sua conduta enquadrada em qualquer uma das alíneas do item 9.3.5 deste edital;
 - f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 9.3.6** O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.
- 9.3.7** Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

- 9.3.8** Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;
b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).
- 9.3.9** Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos:
a) Justiça Federal; b) Justiça Eleitoral; c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).
- 9.3.10** Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos: a) distribuição de ações cíveis; b) cartório de protesto de títulos.
- 9.3.11** Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;
- 9.3.12** Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.
- 9.3.13** Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
Serão desconsiderados os documentos rasurados para conferência.
- 9.3.14** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 9.3.15** A Prefeitura de Ibaté publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.
- 9.3.16** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 9.3.17** Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

9.4 Do Exame Médico e Toxicológico:

- 9.4.1** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 9.4.2** O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 9.4.3** O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.
- 9.4.4** No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.
- 9.4.5** O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda civil municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.
- 9.4.6** Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada emprego/função.
- 10.2.** A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.
- 10.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.
- 10.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 10.5.** Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e

frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

- b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este CONCURSO, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;
- e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 10.2.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

- 11.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.12.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 11.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura (www.ibate.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 11.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.**

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 12.1.** A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.
- 12.2.** Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 12.3.** A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 12.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.
- 12.5.** Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes no item 1.2 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo VII, VII e IX) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
 - e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 12.6.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 12.7.** **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.**
- 12.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 12.9.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 12.10.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 12.11.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 12.12.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 12.13.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilidades exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 12.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 12.15.** Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 12.16.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da nomeação devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 13.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.
- 13.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.13.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.



- 13.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.17.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.
- 13.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:

Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

ANEXO I – SÍNTSE DAS ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

Guarda Civil Municipal

Zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação;
Orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
Verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados;
Manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura;
Apresentar-se sempre limpo, barba, bigode, unhas e cabelos aparados;
As mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso;
Participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento;
Levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
Encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão;
Orientar e fiscalizar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações;
Orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas;
Encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional;
Responder pelas ações realizadas em sua área de atuação;
Sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Civis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens;
Respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores;
Portar credencial expedida pelo órgão competente, quando em serviço;
Executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, rádio operador e patrulhamento a pé, respeitada a hierarquia;
Comparecer a sede dez minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos;
Exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal;
Ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo;
Conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores;
Tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
Percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado;
Prender qualquer indivíduo em flagrante;
Tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência não tiverem o necessário discernimento, os ebrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência tenham discernimento reduzido, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário;
Transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento;
Reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;
Entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
Auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais;
Vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos;
Auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública;
Participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
Apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente;
Redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal;
Garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa;
Cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência;
Educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito;



Conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato; Atuar como Agente de Trânsito, por interesse da Administração Municipal e por nomeação do Prefeito Municipal, executando a fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB, com regulamentação por ato jurídico municipal; Entregar, ao término de cada plantão, enquanto Agente de Trânsito, o Auto de Infração Aplicado (AIA) na administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis;

Levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos;

Comparecer em todas as instruções determinadas;

Considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exijam sua intervenção;

Manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções;

Cumprir e fazer cumprir o regulamento da instituição;

Usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; tipologia e gêneros textuais; coesão e coerência; sentido denotativo e conotativo; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; pronomes (emprego e colocação); pontuação; uso dos sinais de pontuação; semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; figuras de linguagem; reescrita de frases e períodos, com manutenção do sentido.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais; múltiplos e divisores; mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); frações e números decimais; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; médias aritméticas; sistema monetário; noções de estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano; noções básicas de geometria plana: perímetro, área e reconhecimento de figuras geométricas; medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo, com conversões simples; raciocínio lógico matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)

Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais): princípios, competências, deveres, direitos, organização e atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública; noções de Direito Constitucional aplicadas à atuação da Guarda Municipal: direitos e garantias fundamentais, segurança pública (art. 144 da Constituição Federal), legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana; noções de Direito Administrativo aplicadas ao serviço público: poderes da Administração Pública, poder hierárquico e disciplinar, deveres e responsabilidades do servidor público, ética no serviço público e conduta funcional; noções de Direito Penal e Processual Penal: conceito de crime e contravenção, dolo e culpa, excludentes de ilicitude, flagrante delito (conceito, modalidades e procedimentos), limites da atuação da Guarda Municipal, preservação do local de ocorrência e noções introdutórias de cadeia de custódia; direitos humanos e cidadania: princípios fundamentais, abordagem cidadã, respeito à diversidade e prevenção de abusos; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): direitos fundamentais, medidas de proteção e dever de comunicação às autoridades competentes; legislação de trânsito aplicada à atuação municipal: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sinalização, infrações, autoridade de trânsito, atuação da Guarda Municipal como Agente de Trânsito conforme legislação e atos normativos municipais; noções de segurança pública e prevenção: policiamento preventivo, segurança comunitária, mediação de conflitos, atuação integrada e proteção do patrimônio público municipal; procedimentos operacionais básicos: abordagem de pessoas e veículos, condução de suspeitos, algemação, comunicação operacional, elaboração de registros, relatórios e boletins de ocorrência da Guarda Civil Municipal; primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico: avaliação inicial da vítima, hemorragias, fraturas, queimaduras, parada cardiorrespiratória e acionamento de serviços de emergência; atuação da Guarda Municipal em situações de emergência, calamidade pública e apoio à defesa civil; disciplina, hierarquia, postura profissional, apresentação pessoal e cumprimento do regulamento da corporação.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.



ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto 0

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterá a contagem feita pelo avaliador.



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2026, da Prefeitura de Ibaté.

Ibaté, _____ de 2026.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL - FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)			
APELIDO		DATA DE NASCIMENTO	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE FILHOS	<input type="checkbox"/> DESTRO <input type="checkbox"/> CANHOTO	
RELIGIÃO	PASSAPORTE	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)			
Nº DOCUMENTO		TIPO DOCUMENTO	
DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CATEGORIA	UF
VENCIMENTO	PRIMEIRA HABILITAÇÃO		

DADOS FAMILIARES

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

NOME DO CÔNJUGE

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

ENDEREÇO ATUAL

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

ENDEREÇO ANTERIOR

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

EMPREGO – ATUAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO

EMPRESA

EMPREGOS – ANTERIORES

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

EMPRESA

EMPRESA			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

ANTECEDENTES

	S	N
1.Já foi detido ou preso?		
2.Respondeu our esponde a inquérito policial?		
3.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?		
4.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?		
5.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?		
6.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?		
7.Respondeu o responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?		
8.Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispões sobre as infrações e penas de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art.89)?		
9.Respondeu ou responde a Ação Civil?		
Em caso positivo:		
10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?		

Em caso positivo:

11.Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal,estadual,distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?

Em caso positivo:

OUTROS DADOS

Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).

	Descrição	Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga

	Atividade
1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo,bebida,etc.)

	Hobby/Vício
1	
2	
3	
4	
5	



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Ibaté Estado de São Paulo, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

Ibaté, _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE
VAGAS AOS PRETOS E PARDOS**

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e contratação no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaté, ___ de _____ de _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

() Cônjuge () Ex cônjuge () Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(â), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial () Menor pobre do qual detenha a guarda judicial () Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _____

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásial).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). () Educação superior incompleto.

() Educação superior completa.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não
IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Ibaté, _____ de _____ de _____.

